



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 61/2017, de autoria da Vereadora Sônia Patas da Amizade, que "Altera a redação do artigo 1º da Lei 4.729, de 18 de dezembro de 2003, que estabelece critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos".

EMENDA Nº 02

O artigo 2º do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação."

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de outubro de 2017.



JUAREZ ARAÚJO

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 61

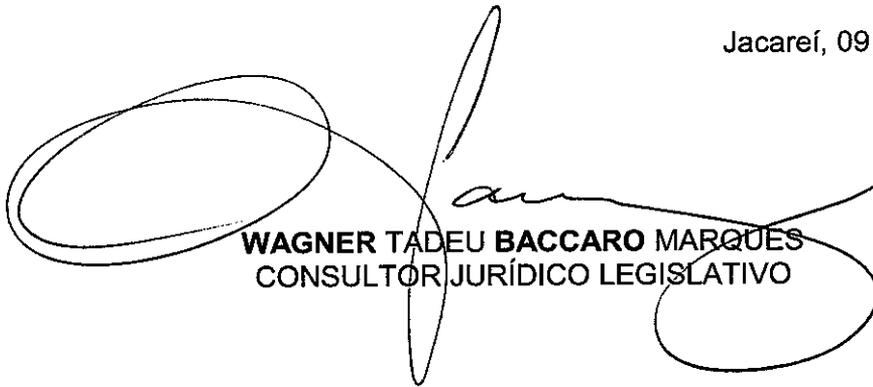
EMENDA Nº 02

PARECER Nº 478/2017/SAJ/WTBM

Trata-se de Emenda nº 02 do Projeto de Lei que “altera a redação do artigo 1º da lei 4729, de 18 de dezembro de 2003, que estabelece critério para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos”.

As alterações propostas, a nosso ver, não alteram as condições jurídicas avaliadas nos pareceres de fls. 14/16 e 21, os quais reiteramos. Assim, entendemos que a propositura está apta para apreciação em Plenário, isso após a deliberação das mesmas Comissões Permanentes que já se manifestaram anteriormente.

Jacareí, 09 de outubro de 2017



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 61/2017

Assunto: Emenda (nº 02) a projeto de Lei de autoria parlamentar que altera a Lei nº 4.729/2003, a qual estabelece critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais públicos. Possibilidade. Legalidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 478/2017/SAJ/WTBM (fls. 26) por seus próprios fundamentos.

Apenas ressalta-se a necessidade de prévia deliberação acerca das emendas antes do projeto em si.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacaréi, 09 de outubro de 2017.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico